

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LEI Nº 3.279, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.993

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Assis, para o exercício de 1.994/1997".

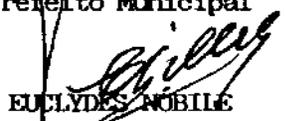
JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º** - O Plano Plurianual do Município, para o período de 1.994 a 1.997, constituído pelos anexos constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.
- ARTIGO 2º** - A Lei de diretrizes orçamentária de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei orçamentária, com indicação da fonte de recursos.
- ARTIGO 3º** - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.
- ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de dezembro de 1.993.


~~JOSE SANTILLI SOBRINHO~~

Prefeito Municipal


~~EUCLYDES NOBILE~~

Director de Gabinete

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, em 27 de dezembro de 1.993.


~~EUCLYDES NOBILE~~

Director de Gabinete